

DECRETO-LEI nº 149 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967

Approva o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Estado da Guanabara para a reinclusão, nos Quadros do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, do pessoal do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

( Publicado no D.O.- Seção I- Parte I- de 10-2-67).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 1 662, 3a. coluna, no Convênio anexo ao Decreto-lei, art. 6º, parágrafo único, onde se lê:

... proporcionará reincluídos os meios ...

leia-se:

... proporcionará aos reincluídos os meios ...